

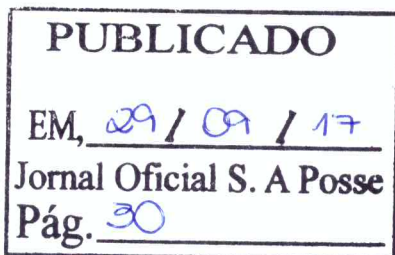


Lei nº 3083 _____, **de 28 de setembro de 2017.**

Projeto de Lei nº 073/2017

Autógrafo nº 3.344/2017

Iniciativa: Executivo Municipal



Autoriza, para o exercício de 2018, a Tabela de taxas a que se refere o Código Tributário Municipal.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2018, a Tabela de taxas a que se refere o Código Tributário Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 28 de setembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Anexo I		
Tabela de Taxas		
		Valor
1.0	Vistoria para expedição de licença de funcionamento da saúde, quando do inicio das atividades, alteração do local, inclusão e renovação de atividade:	
1.1	Produtos de interesse da saúde:	
1.1.1	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	1.843,60
1.1.2	Envasadoras de água mineral e potável de mesa	1.843,60
1.1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	1.843,60
1.1.4	Indústrias de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, saneantes e domissanitários.	1.843,60
1.1.5	Supermercados e congêneres	517,90
1.1.6	Prestadoras de Serviços e esterilização	517,90
1.1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos e bebidas	517,90
1.1.8		
	Até 05 quartos ou apartamentos	83,50
	De 06 a 10 quartos ou apartamentos	133,75
	De 11 a 25 quartos ou apartamentos	257,90
	De 26 a 50 quartos ou apartamentos	51,40
	De 51 a 100 quartos ou apartamentos	1.056,00
	Mais de 100 quartos ou apartamentos	1.574,00
1.1.9	Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, confeitarias, sorveterias, padarias e similares.	392,70
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes e saneantes domissanitários.	392,70
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	392,70
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	257,90
1.1.13	Mercearias e congêneres	257,90
1.1.14	Comercio de laticínios embutidos	257,90
1.1.15	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	257,90
1.1.16	Deposito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	257,90
1.1.17	Farmácias	478,30
1.1.18	Drogarias	478,30
1.1.19	Comercio de ovos, bebidas, águas minerais, frutarias, verduras, legumes, quitandas e bares	257,90
1.1.20	Vistorias de veículos automotores para transportes de alimentos	257,90
1.1.21	Ambulantes	79,20
1.1.22	Coleta e transporte de lixo hospitalar por kg	5,35



1.2	Serviços de Saúde:	
1.2.1	Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar:	
	a) Consultórios e clínicas	392,70
	b) até 50 leitos	1.034,70
	c) de 50 leitos a 250 leitos	1.553,65
	d) mais de 250 leitos	2.380,75
1.2.2	Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial	392,70
1.2.3	Estabelecimento de assistência medica-urgência	517,90
1.2.4	Hemoterapia:	
1.2.4.1	Serviços ou institutos de hemoterapia	1.034,70
1.2.4.2	Banco de Sangue	517,90
1.2.4.3	Agencias transfusionais	257,90
1.2.4.4	Posto de Coleta	257,90
1.2.4.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial continua, diálise peritonial intermitente e congêneres)	1.034,70
1.2.4.6	Institutos e clinicas de fisioterapia e ortopedia	392,70
1.2.5	Instituto de beleza:	
1.2.5.1	Com responsabilidade médica	392,70
1.2.5.2	Pedicuros, podólogos e cabeleireiros	135,90
1.2.6	Instituto de massagem e tatuagem, ótica e laboratório de ótica	257,90
1.2.7	Laboratórios de analise clinicas, patologia clinica, hematologia clinica anatomia clinica, anatomia patologica, citologia, liquido cefalorraquidiano e congêneres	257,90
1.2.8	Postos de coleta de laboratórios de analise clinica, patológicas clinicas, hematologia clinica, anatomia patológica, citologia, liquido cefalorraquidianos e congêneres.	257,90
1.2.9	Bancos de olhos, órgão, leite e outras secreções	257,90
1.2.10	Estabelecimentos que se destinam a pratica de esportes:	
1.2.10.1	Com responsabilidade médica	257,90
1.2.10.2	Sem responsabilidade médica	257,90
1.2.11	Estabelecimento que se destinam ao transporte de pacientes	257,90
1.2.12	Clinica médico- Veterinária e Hospitais veterinários	392,70
1.2.13	Consultórios Médico-veterinário	392,70
1.2.14	Estabelecimento de assistência odontológica:	
1.2.14.1	Consultório odontológico	390,55
1.2.14.2	Demais estabelecimentos de assistência odontológica	517,90
1.2.15	Laboratório ou clinicas de prótese dentária	392,70
1.2.16	Equipamentos de radiologia médica e odontológica	392,70

[Handwritten signature]



1.2.17	Vistoria de veículos para transportes e atendimento a doentes:	
1.2.17.1	▶ Terrestre	257,90
1.2.17.2	▶ Aéreo	517,90
1.2.18	Casas de repouso e casas de idosos com fins lucrativos:	
1.2.18.1	▶ Com responsabilidade médica	392,70
1.2.18.2	▶ Sem responsabilidade médica	257,90
1.3	Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à fiscalização	517,90
1.3.1	Vistoria em poços artesianos e similares	257,90
2	Termos de responsabilidade técnica	257,90
3	Vistos em notas fiscais e produtos sujeitos ao controle especial:	
	A) Até 05 notas	52,45
	B) por notas acrescer	0,55
4	Cadastramentos dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como insumos químicos	133,75
5	Rubrica de livros;	
	Até 100 folhas.	77,00
	De 101 a 200 folhas	118,80
	Acima de 200 folhas por folha que acrescer	0,45
<u>Tabela de Multas</u>		
1	Multas aplicáveis em razão do Poder de Policia e fiscalização das ações de gestão plena de atenção básica de Vigilância Sanitária:	
1.1	Nas infrações leves → uma vez o valor da taxa de licença sanitária.	
	Nas infrações graves → uma vez e meia o valor da taxa de licença sanitária.	
	Nas infrações gravíssimas → duas vezes o valor da taxa de licença sanitária.	
1.2	Nos casos de pagamento espontâneo de multa, dentro do prazo de vencimento constante da notificação, será concedido um desconto de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor da multa.	
	Nota 1 - Para efeito de aplicação das TABELAS constantes do presente ANEXO I, as MICROEMPRESAS terão tratamento diferenciado aplicando- se lhes 60% (sessenta por cento) dos valores constantes das tabelas.	
	Nota 2- Em caso do estabelecimento exercer simultaneamente mais de uma atividade prevista na TABELA DE TAXAS – ANEXO I , o mesmo será enquadrado no item em que for de maior valor.	



ANEXO II	
TABELA PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PRESTADOS	
1 - EXECUÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA	VALOR (R\$)
1.1 - até 300 m ²	165,90
1.2 - de 301 a 450 m ²	332,80
1.3 - de 451 a 1000 m ²	581,00
1.4 - acima de 1001 m ² -cada 500 m ²	165,90
1.5 - transporte de terra por m ³	35,30
1.6 - água potável por viagem	332,80
1.7 - água bruta por viagem	165,90
2 - RETIRADA DE ENTULHOS	VALOR (R\$)
2.1 - cada 1 m ³ ou fração	78,10
3 - APREENSÃO E GUARDA DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS	VALOR (R\$)
3.1 - abandonados em vias públicas (por unidade)	83,50
3.2 - encontrados em poder de contribuinte, responsável ou de terceiros, desde que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária (por quilo)	11,80
3.3 - veículos automotores (por unidade/por dia)	103,80
3.4 - veículos de tração animal (por unidade/por dia)	103,80
3.5 - bicicletas (por unidade/por dia)	50,30
3.6 - motocicletas (por unidade/por dia)	72,80
3.7 - mercadorias e objetos de qualquer espécie (por quilo)	8,60
3.8 - eqüinos ou bovinos (por unidade/por dia)	165,90
3.9 - caprinos, ovinos e suínos (por cabeça/por dia)	165,90
3.10 - canino (por cabeça/por dia)	165,90
4 - EXECUÇÃO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	VALOR (R\$)
4.1 - alinhamento e nivelamento (por metro linear de testada)	36,40
4.2 - horas máquina/caminhões	150,90
5. EXPEDIENTE E PROTOCOLO	VALOR (R\$)
5.1 - petição, protocolo e requerimentos	18,20
5.2 - atestados, declarações e 2ª vias de documentos (por lauda ou fração)	18,20
5.3 - atos normativos (leis, decretos, portarias, etc.) por ato (não incluso cópias xerográficas)	22,50
5.4 - cópia repográfica (por folha)	0,60
5.5 - certidão - por unidade cadastral ou inscrição (protocolo + certidão)	48,20
5.6 - inscrição no cadastro imobiliário (protocolo + inscrição)	48,20
5.7 - alteração cadastro imobiliário (protocolo + inscrição)	48,20
5.8 - inscrição cadastro mobiliário (protocolo + inscrição)	127,30

[Handwritten signature]



ANEXO II	
TABELA PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PRESTADOS	
1 - EXECUÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA	VALOR (R\$)
1.1 - até 300 m ²	165,90
1.2 - de 301 a 450 m ²	332,80
1.3 - de 451 a 1000 m ²	581,00
1.4 - acima de 1001 m ² -cada 500 m ²	165,90
1.5 - transporte de terra por m ³	35,30
1.6 - água potável por viagem	332,80
1.7 - água bruta por viagem	165,90
2 - RETIRADA DE ENTULHOS	VALOR (R\$)
2.1 - cada 1 m ³ ou fração	78,10
3 - APREENSÃO E GUARDA DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS	VALOR (R\$)
3.1 - abandonados em vias públicas (por unidade)	83,50
3.2 - encontrados em poder de contribuinte, responsável ou de terceiros, desde que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária (por quilo)	11,80
3.3 - veículos automotores (por unidade/por dia)	103,80
3.4 - veículos de tração animal (por unidade/por dia)	103,80
3.5 - bicicletas (por unidade/por dia)	50,30
3.6 - motocicletas (por unidade/por dia)	72,80
3.7 - mercadorias e objetos de qualquer espécie (por quilo)	8,60
3.8 - eqüinos ou bovinos (por unidade/por dia)	165,90
3.9 - caprinos, ovinos e suínos (por cabeça/por dia)	165,90
3.10 - canino (por cabeça/por dia)	165,90
4 - EXECUÇÃO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	VALOR (R\$)
4.1 - alinhamento e nivelamento (por metro linear de testada)	36,40
4.2 - horas máquina/caminhões	150,90
5. EXPEDIENTE E PROTOCOLO	VALOR (R\$)
5.1 - petição, protocolo e requerimentos	18,20
5.2 - atestados, declarações e 2ª vias de documentos (por lauda ou fração)	18,20
5.3 - atos normativos (leis, decretos, portarias, etc.) por ato (não incluso cópias xerográficas)	22,50
5.4 - cópia repográfica (por folha)	0,60
5.5 - certidão - por unidade cadastral ou inscrição (protocolo + certidão)	48,20
5.6 - inscrição no cadastro imobiliário (protocolo + inscrição)	48,20
5.7 - alteração cadastro imobiliário (protocolo + inscrição)	48,20
5.8 - inscrição cadastro mobiliário (protocolo + inscrição)	127,30

[Handwritten signature]



5.9 - alterações cadastrais (protocolo + alteração)	
razão social/endereço/sócios/atividades	127,30
nome fantasia/mudança de regime tributário/horário/correspondência/outras	48,20
5.10 - suspensão da inscrição (suspensão + protocolo)	
	48,20
5.11 - baixa de inscrição municipal (baixa + protocolo)	
	83,50
5.12 - cópia repográfica tamanhos especiais (cópia + protocolo)	
A0 (preto e branco)	33,90
A1 (preto e branco)	31,00
A2 (preto e branco)	24,00
A3 (preto e branco)	22,40
5.13 - Autorizações diversas	
	18,20
5.14 - Vigilância Sanitária	
alvará (protocolo + taxa de licença*)	18,20 + Taxa
alterações cadastrais diversas	127,30
alteração responsável técnico	18,20
renovação do Alvará	18,20
baixa da inscrição	83,50
* o valor da taxa de licença é calculado em tabela específica da Vigilância Sanitária e varia de acordo com a atividade	
6 – SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	VALOR (R\$)
6.1 – concessão onerosa de uso por prazo determinado	829,80
6.2 – concessão onerosa de uso por prazo indeterminado	5.037,60
6.3 – tarifa para velório	170,70
6.4 – tarifa para sepultamento	170,70
6.5 - tarifa para exumação	170,70
6.6 - tarifa para transferência de título de concessão	1.132,10
6.7 - tarifa de limpeza para uso da Capela Mortuária	98,40
6.8 - tarifa para construção de carneira simples	462,20
6.9 - tarifa para construção de carneira dupla	1.009,00
7 – ROMPIMENTO E REMENDO DE ASFALTO E REBAIXAMENTO OU ELEVAÇÃO DE GUIA	VALOR (R\$)
7.1 – rompimento e remendo de asfalto (por m ²)	57,80
7.2 – rebaixamento ou elevação de guias (por metro linear)	44,90

ANEXO III	
TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS	
1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1.1 - Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza por m ² de área de piso coberto (exclui-se o beiral)	3,40

Handwritten signature or mark.



1.2 - Outras Obras:	
Por metro quadrado:	3,40
Por metro linear	2,80
1.3 - Demolição (m ² de área demolida)	1,80
1.4 - Transferência de Responsável Técnico (por m ² da obra)	1,80
1.5 - Habite-se (por m ² de área construída)	1,80
1.6 - Vistorias técnicas em prédios, elevadores, parques de diversões e congêneres; sedes de clubes recreativos, esportivos e demais festividades	498,60
1.7 - Fornecimento de Diretrizes para Loteamento	415,20
1.8 - Concessão de licença para execução de urbanização em loteamentos (m ²)	0,10
1.9 - Concessão de licença para execução de condomínio de lotes (m ²)	0,10
1.10 - Desmembramento de glebas remanescentes de áreas expropriadas (m ²)	0,10
1.11 - Anexação, desmembramentos e levantamentos planialtimétricos (por lote envolvido)	83,50
1.12 - Taxa de engenheiro avulso (por projeto)	176,55

ANEXO IV

TABELA I- PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO I.S.S.Q.N

GRUPO I- ÁREA DE SAÚDE

I.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
1	Acupunturistas	3221-05	377,70
2	Assistentes Sociais	2516-05	290,00
3	Biólogos	2211-05	526,40
4	Bioquímicos	3242-05	526,40
5	Dentistas	2232-08	526,40
6	Enfermeiros	2235-05	377,70
7	Farmacêuticos	2234-05	526,40
8	Fisioterapeuta	2236-05	568,20
9	Fonoaudiólogos	2238-10	568,20
10	Médicos	2251-25	568,20
11	Nutricionista	2237-10	568,20
12	Ortopedista	2252-70	568,20
13	Químicos	3111-05	568,20
14	Protéticos	3224-10	568,20
15	Psicólogos	2515-10	568,20
16	Terapeuta ocupacional	2239-05	568,20
17	Veterinários	2233-05	568,20

Handwritten signature or mark.



I.II- EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
18	Hospitais	2,00	1.524,80
19	Sanatórios	2,00	1.524,80
20	Casas de saúde	2,00	1.524,80
21	Clínicas médicas	2,00	1.092,50
22	Clínicas de repouso	2,00	1.092,50
23	Pronto socorro	2,00	1.092,50
24	Ambulatórios	2,00	766,10
25	Laboratórios de análises clínicas	2,00	766,10
26	Clínicas de psicologia	2,00	1.092,50
27	Bancos de sangue	2,00	766,10
28	Bancos de leite	2,00	766,10
29	Bancos de pele	2,00	766,10
30	Bancos de olhos	2,00	766,10
31	Bancos de sêmen e congêneres	2,00	766,10
32	Empresas de assistência médica e congêneres, com serviços prestados através de planos de saúde e convênios.	2,00	873,10
33	Empresas funerárias	2,00	441,90
34	Hospitais, clínicas veterinárias, guarda, tratamento, amestramento, adestramentos, embelezamento, alojamento e serviços congêneres relativos a animais	2,00	873,10
GRUPO II – ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, QUÍMICA E AGRONOMIA			
II.I – PROFISSIONAIS LIBERAIS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
35	Arquitetos	2141-05	577,80
36	Engenheiros Agrônomos	2221-10	577,80
37	Engenheiros Agrimensores	2148-05	577,80
38	Engenheiros Civis	2142-15	577,80
39	Engenheiros Eletricistas	2143-05	577,80
40	Engenheiros Florestais	2221-20	577,80
41	Engenheiros Químicos	2145-05	577,80
42	Geólogos	2134-05	577,80

[Handwritten signature]



II.II – EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS			
II.II.I – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
43	Saneamento ambiental	2	577,80
44	Limpeza e drenagem de córregos, rios e canais	2	577,80
45	Análise de solo e sementes	2	577,80
46	Dedetização, combate a pragas, desinfecção, imunização, higienização, dedetização e congêneres	2	577,80
47	Limpeza (residencial, comercial, industrial) e incineração de resíduos de qualquer espécie	2	577,80
48	Jardinagem e paisagismo	2	290,00
49	Florestamento e reflorestamento	2	290,00
50	Serviços de topografia	2	290,00
51	Agronomia	2	290,00
52	Agrimensuras	2	290,00
53	Instalação e manutenção de equipamentos de irrigação	2	290,00
54	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza (agentes físicos, químicos e biológicos)	2	290,00
55	Controle de qualidade	2	290,00
56	Pesquisa e desenvolvimento de produtos fitossanitários	2	290,00
57	Análise e preparação de Solo	2	290,00
II.II.II – PROFISSIONAIS AUTONOMOS			
REGULAMENTADOS PELO CADASTRO NACIONAL DO TRABALHADOR –MTPS – INSS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
58	Carpinteiros	7155-05	290,00
59	Calceteiros	7152-05	290,00
60	Desenhistas de Obras e Edificações	3185-10	290,00
61	Eletricistas de Obras e Edificações	7156-10	290,00
62	Antenista Autônomo	9542-10	290,00
63	Encanadores de Obras e Edificações	7241-15	290,00
64	Ladrilheiros	7165-10	290,00
65	Jardineiros	6220-10	290,00
66	Marceneiros	7711-05	290,00
67	Pedreiros	7152-10	290,00
68	Pintores de Obras e Edificações	7166-10	290,00
69	Poceiros	7170-15	290,00
70	Técnicos Agrícolas (Habilitado)	3211-05	290,00

[Handwritten signature]



71	Técnicos em Edificações (Habilitado)	3121-05	290,00
72	Topógrafos (Habilitado)	3123-20	290,00
73	Vidraceiros	7163-05	290,00
II.II.III – CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
74	Limpeza de terrenos, chácaras, etc. (com ou sem máquinas)	2	577,80
75	Construtoras em geral	2	577,80
76	Empreiteiros de construção civil	2	577,80
77	Projetos de construção civil	2	577,80
78	Incorporações, construções e afins	2	577,80
79	Serviços de engenharia	2	577,80
80	Projetos e montagens em geral	2	577,80
81	Desenhos e projetos	2	577,80
82	Serviços elétricos e hidráulicos em geral	2	577,80
83	Pesquisas, sondagens, cimentação, perfilagem e outros serviços relacionados com fundações e perfuração de poços de qualquer tipo, inclusive petróleo e gás natural.	2	577,80
84	Terraplenagem	2	526,40
85	Varrição e coleta de lixo	2	526,40
86	Retirada de entulhos	2	526,40
87	Colocação de carpetes, tapetes e afins	2	290,00
88	Vidraçarias em geral	2	290,00
89	Aplicação revestimentos em piso e parede	2	290,00
90	Instalação, montagem e manutenção de estruturas em geral	2	290,00
91	Projetos, cálculos e perícias em geral	2	290,00
92	Racionalização em energia	2	290,00
93	Aerofotogrametria (inclusive interpretação e mapeamento)	2	290,00
94	Construções e/ou regularizações de imóveis, de qualquer categoria, acima de 70 m ² , sem a intervenção de empresas cadastradas, cobradas de acordo com os Padrões da TABELA III.		



GRUPO III- ÁREAS DE CONTABILIDADE, ACESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PROCESSAMENTO DE DADOS			
III.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
95	Administradores de empresas	2521-05	526,40
96	Advogados	2410-05	526,40
97	Analistas de sistemas	2124-05	526,40
98	Audidores contábeis (Habilitados)	2522-05	526,40
99	Bibliotecários	2612-05	526,40
100	Contadores	2522-10	526,40
101	Consultores	2410-40	526,40
102	Economistas	2512-05	526,40
III.II- EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
103	Escritório de contabilidade	2	1.440,20
104	Consultorias especializadas	2	1.440,20
105	Auditoria contábeis	2	1.440,20
106	Processamento de dados	2	1.440,20
107	Assessoria empresarial	2	1.440,20
108	Análise e programação de sistemas	2	1.440,20
109	Desenvolvimento de sistemas	2	1.440,20
110	Teleprocessamento e afins	2	1.440,20
111	Despachantes	2	1.440,20
112	Auto escolas	2	1.440,20
113	Serviços de digitação e edição de textos	2	1.440,20
114	Serviços diversos de informática	2	1.440,20
115	Editoração eletrônica	2	1.440,20
116	Editoração gráfica	2	1.440,20
117	Serviços de cobrança	2	1.440,20
III.III- PROFISSIONAIS AUTONOMOS REGULAMENTADOS PELO CADASTRO NACIONAL DO TRABALHADOR- MTPS- INSS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
118	Cobreadores	4213-05	377,70
119	Datilógrafos	4121-05	377,70

Handwritten signature



120	Estenófagos	3515-10	377,70
121	Programadores e digitadores de computador	3171-10	377,70
122	Técnicos de Administração	3513-05	377,70
GRUPO IV- ÁREAS DE ENSINO, ESPORTE, CULTURA, LAZER, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DIVERSÕES PÚBLICAS, PUBLICIDADE, JORNALISMO, HOTELARIA E TURISMO			
IV.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
123	Agenciadores de publicidade/propaganda	2531-40	290,00
124	Agente de viagens	3548-15	290,00
125	Atores	2625-05	290,00
126	Compositor	2626-05	290,00
127	Autores teatrais, novelas e congêneres	2615-15	290,00
128	Bailarinos	2628-10	290,00
129	Cantores	2627-05	290,00
130	Caricaturistas	2624-05	290,00
131	Cartazeiros	5199-05	290,00
132	Cenógrafos	2623-05	290,00
133	Confeiteiros	8483-10	290,00
134	Cozinheiros	5132-05	290,00
135	Copeiros	5134-25	290,00
136	Coreógrafos	2628-15	290,00
137	Diretores teatrais	2622-20	290,00
138	Domadores e adestradores	6230-05	290,00
139	Empresários de espetáculos	2621-05	290,00
140	Fotógrafos	2618-05	290,00
141	Garçons, maitre, barman e congêneres	5134-05	290,00
142	Guia turístico	5114-05	290,00
143	Intérpretes	2614-10	290,00
144	Jornalistas	2611-25	290,00
145	Modelos, manequins e congêneres	3764-10	290,00
146	Músicos	2627-05	290,00
147	Orientadores educacionais(Habilitados)	2394-10	290,00
148	Peões de rodeio	6231-25	290,00
149	Professores de educação física	2321-20	290,00
150	Professores particulares	2332-15	290,00
151	Relações Públicas(Habilitados)	1423-25	290,00
152	Repórter(Freelancer)	2617-30	290,00
153	Repórter Fotográfico(Freelancer)	2618-20	290,00

Handwritten signature or mark.



154	Treinador de futebol	2241-35	290,00
155	Vendedores Ambulantes de Loterias, Jornais, Revistas, etc...	5243-05	290,00
GRUPO IV- ÁREAS DE ENSINO, ESPORTE, CULTURA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PUBLICIDADE, CASAS DE APOSTAS, DIVERSÕES PÚBLICAS, JORNALISMO E TURISMO			
IV.II- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
156	Traduções e interpretações	2	290,00
157	Escolas particulares	2	526,40
158	Treinamento em informática	2	526,40
159	Treinamento em comunicação	2	526,40
160	Acompanhamento técnico em geral	2	526,40
161	Execução de manutenção técnica e afins	2	526,40
162	Acompanhamento e serviços de marketing	2	526,40
163	Treinamento especializado	2	526,40
164	Agência de propriedades artística e de rodeio	2	526,40
165	Promoções de eventos diversos	2	526,40
166	Veiculação e distribuição de propaganda	2	526,40
167	Cinemas, discotecas, danceterias e congêneres	2	526,40
168	Lotéricas	2	526,40
169	Competições artísticas, musicais e desportivas, incidindo o ISS s/a venda de ingressos e/ou a transmissão por rádio e/ou Tv (na inscrição do evento)	2	335,00
170	Fornecimento de Músicas, Mediante transmissão por qualquer processo, em vias públicas ou ambientes fechados(exceto transmissões radiofônicas ou televisivas)	2	290,00
171	Gravadora e distribuidora de filmes	2	290,00
172	Locadora de fitas e games	2	290,00
173	Dublagem e mixagem sonora	2	290,00
174	Gravadora e distribuidora de CDs, DVDS, Blue Ray e afins	2	290,00
175	Diversões eletrônicas	2	290,00
176	Estúdios Fotográficos	2	290,00
177	Gráficas, encadernadores e afins	2	290,00
178	Editora e distribuidora de livros e revistas	2	290,00
179	Cópias ou reproduções	2	290,00
180	Elaboração e Redação de Textos	2	290,00
181	Propaganda e Publicidade	2	290,00
182	Publicidade e jornalismo	2	290,00

Handwritten signature or mark.



183	Prestação de Serviços em editoração eletrônica	2	290,00
184	Promoção e eventos	2	290,00
185	Agência de campanha publicitária	2	290,00
186	Agências de turismo	2	290,00
187	Hotéis	2	290,00
188	Motéis	2	290,00
189	Restaurantes industriais e congêneres	2	290,00
190	Administração de restaurantes	2	290,00
191	Astrologia, quiromancia, previsões e afins	2	290,00

GRUPO V- ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INDÚSTRIA METALÚRGICA, ASSISTENCIA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICO EM GERAL, EM MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL.

V.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES AUTÔNOMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
192	Engenheiros Aeronáuticos	2144-25	577,80
193	Engenheiros Eletrônicos	02.410-4	577,80
194	Engenheiros Mecânicos	02.410-4	577,80
195	Afiadores de ferramenta	7213-10	290,00
196	Ajustadores mecânicos em geral	7250-10	290,00
197	Eletricistas de Manutenção em autos em geral	9531-15	290,00
198	Eletrotécnicos em geral	3131-05	290,00
199	Funileiros	9913-05	290,00
200	Lavadores de veículos em geral	5199-35	290,00
201	Mecânicos de manutenção em geral (máquinas, automóveis, instalações industriais, motores, equipamentos e assemelhados)	9113-05	290,00
202	Torneiro mecânico	7214-30	290,00
203	Bicicletarias	9193-10	290,00
204	Pintores de manutenção em veículos	9913-15	290,00
205	Serralheiros	7244-40	290,00
206	Montadores de estufa	7242-05	290,00
207	Soldadores em geral	7243-15	290,00
208	Fundidor de metais	7222-05	263,20

V.II- EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
209	Manutenção em eletrodoméstico	2	526,40
210	Chaveiros	2	526,40

Handwritten signature or mark.



211	Refrigeração e afins	2	526,40
212	Instalação e manutenção em equipamentos eletro-eletrônicos	2	526,40
213	Manutenção artigos hospitalares	2	526,40
214	Tornearias	2	526,40
215	Fundições	2	526,40
216	Soldas	2	526,40
217	Usinagens diversas	2	526,40
218	Assistência técnica em ferramentas	2	526,40
219	Serralherias	2	526,40
220	Bicicletarias	2	305,00
221	Auto mecânica	2	305,00
222	Funilarias	2	305,00
223	Funilaria e pintura	2	305,00
224	Auto elétrica	2	305,00
225	Borracharias	2	305,00
226	Lava rápido e lubrificação	2	305,00
227	Moleiros, ferreiros e afins	2	305,00
228	Tapeçarias	2	305,00
229	Auto socorro	2	305,00
230	Retifica de motores e congêneres	2	526,40
231	Recauchutadoras de pneus	2	526,40
232	Polimentos, Anodizações, Galvanoplastia	2	526,40
233	Recondicionadora de peças	2	526,40
234	Enrolamento de motores elétricos	2	526,40
235	Instalação e manutenção elétrica e hidráulica	2	526,40
236	Manutenção mecânica diversa	2	526,40
237	Instalação e manutenção equipamentos médico-odontológicos	2	526,40
238	Manutenção e instalação de sistema de segurança	2	526,40
239	Manutenção industrial em geral	2	526,40
240	Manutenção de equipamentos informática	2	526,40
241	Manutenção instalação em redes lógicas	2	526,40
242	Manutenção em telecomunicações	2	526,40
243	Projetos e implantações em informática	2	526,40
244	Instalação e manutenção de sistemas de comunicação	2	526,40
245	Serviços de telefonia em geral	2	526,40
246	Serviços em equipamentos de escritório	2	526,40
247	Suporte técnico em Informática	2	526,40

[Handwritten signature]



248	Carpintarias, mercenarias, serrarias e afins	2	290,00
249	Montagem de móveis e afins	2	290,00
250	Manutenção e serviços em madeira	2	290,00
251	Restauração de móveis	2	290,00
252	Prestação de serviço em embalagens	2	290,00
253	Beneficiamento de grãos	2	290,00
GRUPO VI- ÁREAS VESTUÁRIO, BELEZA, ESTÉTICA, CULTURA FÍSICA E CONGÊNERES.			
VI.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES AUTONOMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
254	Alfaiates	7630-05	290,00
255	Barbeiros	5161-05	290,00
256	Bordadores (a mão)	7682-05	290,00
257	Bordadores (a máquina)	7633-10	290,00
258	Cabeleireiros	5161-10	290,00
259	Calistas		290,00
260	Cerzidores	7682-10	290,00
261	Costureiros em geral	7632-10	290,00
262	Estampadores de tecidos	7614-10	290,00
263	Manicures	5161-20	290,00
264	Maquiladores	5161-25	290,00
265	Massagistas	3221-20	290,00
266	Pedicuro	5161-40	290,00
VI.II- EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
267	Barbearias, instituto de beleza de tratamento capilar, de pele, de depilação e congêneres	2	290,00
268	Banhos, Duchas, Saunas, Massagens e Congêneres	2	290,00
269	Academias de ginástica, de dança, de cultura física, de artes marciais, etc.	2	290,00
270	Tinturarias, lavanderias e congêneres	2	290,00
VII.II- TRABALHADORES AUTONOMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
271	Avaliador de bens móveis	3544-15	305,00
272	Avaliador de bens imóveis	3544-10	305,00

(Handwritten mark)



273	Corretores de imóveis	3546-05	305,00
274	Corretores de títulos e valores	2533-05	305,00
275	Corretores de seguros	3545-05	305,00
276	Corretores de intermediação e venda de títulos de clubes, cemitérios, etc.	5241-05	305,00
277	Representantes comerciais autônomos	3547-05	305,00

GRUPO VII- ÁREAS ADMINISTRAÇÃO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO DE BENS, MÓVEIS E IMÓVEIS, NEGÓCIOS, PAPÉIS, FUNDOS, CONSÓRCIOS, E AFINS.

VII- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
278	Administradoras de negócios	2	526,40
279	Aduana, importação e exportação	2	526,40
280	Consórcio em geral	2	526,40
281	Interveniente em cursos e palestras	2	526,40
283	Reabilitação de Créditos	2	526,40
284	Administradores de fundos Mútuos (exceto os autorizados a funcionar pelo Banco Central)	2	526,40
285	Administradores de seguros	2	526,40
286	Planos de previdência privada	2	526,40
287	Prestações de serviços diversos	2	526,40
288	Corretoras de seguro	2	526,40
289	Agência consórcios planos habitacionais	2	526,40
290	Agenciamento e corretagem de veículos	2	526,40
291	Imobiliárias em geral	2	526,40
292	Administração de bens móveis e imóveis	2	526,40
293	Leiloeiros em geral(imposto incidente sobre a comissão devida a este)	2	526,40
295	Assessoria em recursos humanos	2	526,40
296	Locação de máquinas e veículos	2	526,40
297	Empresas de avaliação e vistorias em veículos	2	526,40
301	Peritagem de sinistros em geral	2	526,40
303	Representações comerciais diversas	2	526,40

GRUPO VIII – ÁREAS DE TRANSPORTE, SEGURANÇA E GUARDA DE VALORES.

VIII.I – TRABALHADORES AUTÔNOMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CODIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
304	Ajudante de motorista	7832-25	305,00
305	Guardador de veículos	5199-25	305,00

Handwritten signature or mark.



306	Motoboy	5191-10	305,00
307	Motorista autônomos de caminhões	7825-10	305,00
308	Turmeiro		305,00
309	Taxista	7823-15	305,00
310	Motoristas autônomos de veículos leves (Kombi, Vans, etc)	7823-10	305,00
311	Vigias	5174-20	305,00

VIII.II – EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
312	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de quaisquer espécie, (exceto os efeitos em Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	2	526,40
313	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	2	526,40
314	Vigilância ou segurança de pessoas e bens	2	526,40
315	Transportadoras	2	526,40
316	Transportes leves (motos)	2	526,40
318	Transportes de passageiros	2	526,40

GRUPO IX – ÁREA FINANCEIRA.

IX.I – EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
319	Bancos e Agentes Financeiros, autorizados a funcionar pelo Banco Central (todos os serviços prestados pelos mesmos a clientes pessoa física ou jurídica, conforme relação constante na tabela V)	5	-
320	Transportes de Valores, através de Instituições Financeiras, autorizados pelo Banco Central	5	-

GRUPO X – ÁREAS DE COOPERATIVAS DIVERSAS, ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS E CORRELATOS, NÃO ESPECIFICADOS EM ÁREAS ANTERIORES.

X.I – TRABALHADORES AUTÔNOMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CÓDIGO DO INSS	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
322	Artesãos em couros, madeiras, plásticos, fibras, etc	7911-25	290,00
323	Jacazeiros	7764-05	290,00
324	Confeccionadores de brinquedos de pano	7652-15	290,00
325	Confeccionadores de Móveis (vime, junco e bambu)	7764-20	290,00
326	Detetives particulares	73518-05	290,00
327	Joalheiros, ourives e assemelhados	7511-25	290,00
328	Ministros de culto religioso	2631-05	290,00

Handwritten signature or mark.



329	Pescadores	6311-05	290,00
330	Pipoqueiros	5243-10	290,00
332	Restauradores	2624-15	290,00
333	Sapateiros	7683-20	290,00
334	Seleiros	7683-25	290,00
335	Tecelão (manual)	7911-40	290,00
336	Trabalhadores rurais	6231-10	95,00
337	Vassoureiro artesanal	7764-30	290,00
X.II – EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
338	Cooperativas de trabalhadores diversos	2	526,40
339	Relojoarias	2	290,00
340	Sapatarias	2	290,00
341	Selarias	2	290,00

TABELA I		
PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA		
A – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO		
1 – ATIVIDADES PERMANENTES RELACIONADOS NA TABELA IV PARA FINS DE CADASTRAMENTO		
ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)
a	Estabelecimentos ou atividades Comerciais e de Prestação de Serviço	95,20
b	Estabelecimentos Industriais e de Produção Agropecuária	716,90
c	Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimento, situados em qualquer local	1440,20
d	Postos de Serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local.	550,00
e	Atividades Comerciais exercidas em vias e logradouro público, em locais autorizados, com ou sem o uso de trailer ou veículo motorizado.	290,00
ÍTEM	2 – ATIVIDADES TEMPORÁRIAS	VALOR (R\$)
A	Atividades Comerciais exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, não previstas nos itens anteriores	
	Por dia	58,90
	Por ano	501,80
B	Feiras livres regulamentadas em Lei Específica	214,00

(Handwritten signature)



ITEM	B – TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE	VALOR (R\$)
A	1 – Venda ambulante de produtos alimentícios em geral	
	1.1 - Com veículo motorizado	
	- Por dia	22,50
	- Por ano	720,10
	1.2 - Sem veículo motorizado	
	- Por dia	16,10
	- Por ano	479,40
	2 – Venda ambulante de produtos de limpeza em geral	
	2.1 - Com veículo motorizado	
	- Por dia	35,30
	- Por ano	956,60
	2.2 - Sem veículo motorizado	
	- Por dia	22,50
	- Por ano	706,20
	3 – Venda ambulante de bebidas em geral	
	3.1 - Com veículo motorizado	
	- Por dia	57,80
	- Por ano	1.440,20
	3.2 - Sem veículo motorizado	
	- Por dia	49,20
	- Por ano	993,00
	4 – Venda de caldo de cana, sorvetes e outros em carrinho manuais	
	- Por ano	291,00
	5 – Venda ambulante de outros produtos	
5.1 - Com veículo motorizado		
- Por dia	72,80	
- Por ano	1.761,20	
5.2 - Sem veículo motorizado		
- Por dia	58,90	
- Por ano	1.440,20	
PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA		
C – TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL		
	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR ANUAL (R\$)
Estabelecimento ou atividades Comerciais e de Prestação de Serviços		
	Até 50m2	178,70
	De 51 a 100m2	208,70

Handwritten signature or mark.



De 101 a 200m2	237,50			
Acima de 200m2	478,30			
Estabelecimentos Industriais e de Produção Agropecuária				
Até 500m2	526,40			
Acima de 500m2	1080,70			
Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimentos				
Postos de Serviços de abastecimento de veículos	1085,00			
Atividades Comerciais exercidas em vias e logradouro público, em locais autorizados, com ou sem o uso de trailer ou veículo motorizado	479,40			
ATIVIDADES TEMPORÁRIAS	VALOR (R\$)			
Atividades Comerciais exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária	58,90			
Feiras Livres regulamentadas em Lei específica (p/ metro linear de testada/por mês)	17,83			
D – TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL				
1 – ATIVIDADES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS				
Qualquer ramo de atividade	VALOR (R\$)			
Por dia	2,50			
Por ano	360,60			
TABELA II				
PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA				
E – TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Até 1m ²	De 1m ² até 2m ²	Mais de 2m ²
a	Publicidade relativas à atividades exercidas no local, pintada ou afixada na parte externa de estabelecimentos Comerciais, Industriais, Agropecuários, de Prestação de Serviços, de qualquer tipo, inclusive de terceiros dentro dos padrões previstos em Lei	64,8	84,8	119,80
b	Publicidade em local diverso daquele em que o ramo de atividade é exercido, pintada ou colocada em terrenos, muros, paredes e similares, desde que visível de vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos Municipais, Estaduais e Federais (por metro).			
	Por mês (por m ²)			5,50
	Por ano (por m ²)			32,90
	2 – Na parte interna/externa de veículos particulares e/ou públicos			
	Por mês			190,50
	Por ano			479,40
	3 – Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade sonora ou escrita			
	Por dia			58,90
	Por mês			838,90

[Handwritten signature]



Por ano	1.317,20
4 – Em cinemas, teatros, circos, boates e similares por meio de filme ou outros dispositivos eletrônicos e similares	
Por dia	58,90
Por mês	838,90
Por ano	1.317,20
5 – Publicidade por meio de projeções de filme ou outros dispositivos eletrônicos ou similares, em vias ou logradouros públicos (por dia)	110,20
6 – Publicidade por meio de folhetos, destinados à venda de imóveis, mercadorias, serviços, etc (por dia)	110,20
7 – Publicidade por meio de placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas e similares, conduzidos por pessoas (por dia)	58,90
8 – Publicidade aérea, por meio de balões, helicópteros, aviões ou congêneres (por dia)	119,80